



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Proposto
21/03/2022*


Daniela Moreira Rodrigues
Controladora Interna
Câmara Municipal de Caculé

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, e dá outras providências.

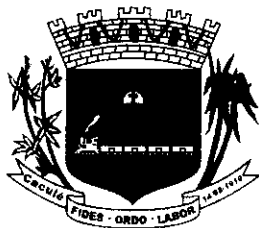
Autoria: MESA DIRETORA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente com esteio no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, c/c com Art. 55, II da Lei Orgânica, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, conforme disposto no inciso X do art. 37, da CF/88, a conceder reajuste salarial nos vencimentos dos seus servidores, sobre o salário base, passando os vencimentos a ser reajustados para os valores abaixo discriminados:

CARGO	VALOR
Controlador (a) Interno	R\$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais)
Secretário (a) Geral	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Assessor (a) de gabinete	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Recepcionista	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Motorista	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

Art. 2º- O Assessor de gabinete, que estiver assessorando a presidência será acrescido uma gratificação de função em 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor base.



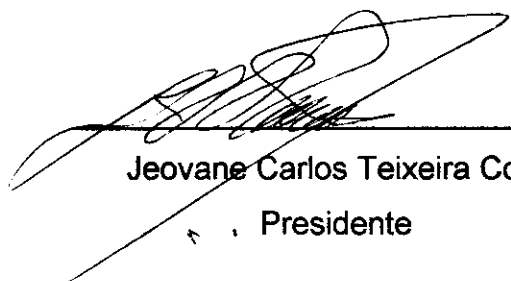
CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo;

Art. 4º - Esta Lei revoga disposições contrárias, bem como, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

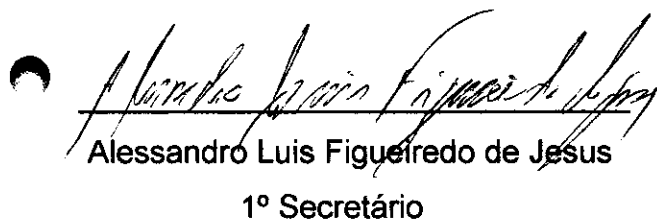
Caculé – Bahia, 07 de março de 2022.



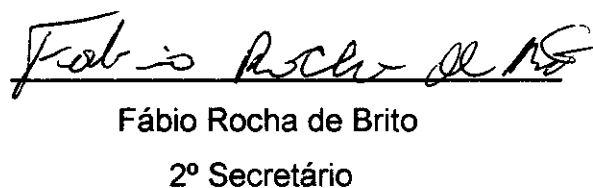
Jeovane Carlos Teixeira Costa
Presidente



Joana D'Arc da Silva Oliveira
Vice-Presidente



Alessandro Luis Figueiredo de Jesus
1º Secretário



Fábio Rocha de Brito
2º Secretário